



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEAPJ 1316733

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar, fornecidos pela contratada, via postos credenciados, para a frota de veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, de acordo com as quantidades abaixo discriminadas, conforme a NI-4-02/SJES:

- 05 (cinco) cotas/cartões de 300 (trezentos) litros de combustível, para os usuários dos veículos do Grupo B da NI-4-02/SJES.
- 07 (sete) cotas/cartões de 200 (duzentos) litros de combustível, para os veículos do Grupo C da NI-4-02/SJES.
- 05 (cinco) cotas/cartões de 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível para os veículos do Grupo D, E, G e H da NI-4-02/SJES.
- 03 (três) cartões reservas, sem vinculação a nenhum veículo, que ficarão bloqueados, sem crédito, sendo desbloqueados somente mediante solicitação da contratante e utilizados para substituição dos demais, em virtude, por exemplo, de eventuais perdas e/ou extravios.

1.1.1. **Ao todo, deverão ser disponibilizadas 20 (vinte) cotas/cartões.**

1.1.2. Em caso de aquisição de novos veículos pela Seção Judiciária do Espírito Santo, deverá ser permitida a adição destes ao contrato, por meio de aditivo contratual.

1.2. As cotas mensais não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas todo dia 1º até o limite mensal detalhado no subitem 1.1 deste termo de referência.

1.2.1. Cada cota corresponderá a um cartão, que ficará vinculada a apenas um veículo constante no item 13 deste termo de referência.

1.3. **CATSER: 25.372**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) necessita de serviços contínuos de fornecimento de combustíveis automotivos, óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar para atender de forma regular e eficiente a frota de veículos oficiais da Seção Judiciária e subseções vinculadas. Portanto, a contratação justifica-se, pois é indispensável para garantir a continuidade na prestação dos serviços essenciais à Justiça.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de gerenciamento eletrônico

do abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), óleos lubrificantes, filtros de óleo lubrificante e filtros de ar destinados à frota de veículos da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo.

3.2. O gerenciamento será realizado por meio de sistema informatizado e integrado de gestão, disponibilizado pela contratada, que deverá permitir:

3.2.1. Controle em tempo real dos abastecimentos e serviços realizados, com registros detalhados por veículo, motorista, data, hora, tipo de combustível/produto, quantidade e valor;

3.2.2. Autenticação segura no momento do abastecimento, mediante cartões magnéticos individualizado por veículo, garantindo a rastreabilidade das transações;

3.2.3. Relatórios gerenciais consolidados, contendo dados analíticos e sintéticos sobre consumo, custos, quilometragem rodada, médias de consumo, pontos de abastecimento utilizados, valores faturados e demais informações de gestão da frota;

3.2.4. Acesso eletrônico e centralizado às informações, via plataforma web ou aplicativo, permitindo o acompanhamento pela área de gestão de frota da Justiça Federal;

3.2.5. Disponibilidade de rede credenciada de postos de combustíveis em quantidade suficiente, estrategicamente localizados no estado do Espírito Santo, para assegurar atendimento adequado às demandas da frota;

3.2.6. Fornecimento de combustíveis e insumos (óleos lubrificantes e filtros) dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, em especial a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

3.2.7. Emissão de faturas mensais consolidadas, com base nas transações efetivamente registradas e validadas no sistema, eliminando a necessidade de reembolsos e controles manuais.

3.2.8. Com a adoção desta solução, a Justiça Federal assegurará maior transparência, segurança, rastreabilidade e eficiência no controle de gastos com combustíveis e manutenção básica da frota, além de reduzir riscos de fraudes, perdas e inconsistências.

4. REQUISITOS DA CONTATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratada deverá ser empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis e fornecimento de insumos automotivos (óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar), com rede de postos credenciados no Estado do Espírito Santo e do Rio de Janeiro.

4.1.2. O fornecimento será realizado exclusivamente por meio de postos de combustíveis e oficinas/lubrificadores credenciados à contratada, vedada a entrega em recipientes.

4.1.3. O gerenciamento deverá ser feito por meio de cartões magnéticos ou microprocessados vinculados a cada veículo, com identificação única, e sistema informatizado que permita o acompanhamento das transações em tempo real.

4.1.4. O preço cobrado por litro de combustível ou por item fornecido deverá ser idêntico ao preço praticado ao público na bomba/posto credenciado, vedada qualquer majoração.

4.1.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional 24h, para atendimento a eventuais falhas no sistema de gerenciamento.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. O sistema informatizado de gerenciamento deverá possibilitar:

- Registro individualizado por veículo, motorista, data, hora, tipo e quantidade de combustível/insumo fornecido;
- Relatórios gerenciais customizáveis, em formato eletrônico, para acompanhamento e auditoria;
- Controle de limites de abastecimento por veículo (quantidade e periodicidade), definidos pela Administração;

4.2.2. Os cartões magnéticos ou microprocessados deverão:

- Ser resistentes, possuir chip de segurança e estar vinculados a cada veículo da frota;
- Permitir bloqueio imediato em caso de extravio ou suspeita de uso indevido;
- Ser substituídos pela contratada em até 48h, em caso de defeito ou perda.

4.3. Requisitos Legais e Contratuais

4.3.1. A contratada deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas ao fornecimento de combustíveis e insumos automotivos.

4.3.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado das transações realizadas no período.

4.3.3. A contratada deverá garantir que todos os postos credenciados estejam devidamente licenciados pelos órgãos e entidades competentes (ANP, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, Vigilância Sanitária, entre outros).

4.3.4. É vedado o parcelamento da contratação.

4.3.5. É vedada a subcontratação para o objeto a ser contratado.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá assegurar que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões ambientais da Agência Nacional do Petróleo (ANP), especialmente quanto à adição obrigatória de etanol anidro à gasolina e de biodiesel ao óleo diesel.

4.4.2. Deverá ser incentivado, sempre que disponível e economicamente viável, o uso de combustíveis de menor impacto ambiental, como o etanol e o diesel S10.

4.4.3. A contratada deverá possuir ou adotar políticas de responsabilidade socioambiental, relacionadas a:

- Redução de emissões e poluentes em sua rede credenciada;
- Programa de destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados e filtros recolhidos, conforme normas da ANP e da Resolução CONAMA nº 362/2005;
- Incentivo ao uso de práticas sustentáveis nos postos credenciados.

4.4.4. Os relatórios gerenciais deverão conter campo específico para acompanhamento do consumo de combustíveis por tipo (gasolina, etanol, diesel), de modo a permitir à Administração avaliar periodicamente medidas de redução de impacto ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os cartões magnéticos combustível deverão atender as seguintes especificações:

5.1.1. Cartões individuais eletrônicos, com senha individual por usuário, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo total de 20 (vinte) cartões, conforme discriminado no item 1.1 deste

termo.

5.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os cartões habilitados de acordo com as cotas definidas nesse termo, que ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Polícia Judicial – DPJ, e deverão conter a identificação da CONTRATANTE, a saber: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, bem como do respectivo veículo, conforme item 13 deste termo de referência.

5.1.3. Cada veículo possuirá uma cota/cartão exclusiva/individualizada, conforme mencionado no item 1.2.1 deste termo de referência, sendo vedada a utilização de cartão para abastecimento ou troca de óleos/fluidos e/ou peças em veículos para os quais o cartão não esteja destinado/identificado.

5.2. Os combustíveis utilizados serão (etanol comum e aditivado, gasolina comum e aditivada, óleo diesel comum e aditivado);

5.3. Os óleos lubrificantes e os filtros utilizados serão os indicados no manual de instrução de cada veículo localizado nas Subseções Judiciárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E GERENCIAMENTO DO CONSUMO

6.1. A gestão do contrato ser feita pelo titular em exercício da Seção de Apoio Administrativo à Polícia Judicial e, em suas ausências, pelo substituto em exercício.

6.2. O gestor do contrato deverá observar o estrito cumprimento do item 15 deste termo de referência.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar relatórios à CONTRATANTE, através do e-mail seapi@jfes.jus.br ou dpj@jfes.jus.br, bem como disponibilizar acesso a um sistema informatizado, via internet, conforme item 4.2.1 e 7.2 deste termo de referência, que permitam o controle diário do crédito total dos cartões, saldo dos cartões, a quilometragem do veículo no momento do abastecimento; nome e matrícula do motorista; tipo e quantidade em litros do combustível abastecido; local e data do abastecimento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento a contratada será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de cotas efetivamente consumida pela Contratante, independentemente do valor dos créditos disponibilizados pela Contratada, que deverá seguir rigorosamente o valor dos créditos detalhados no subitem 1.1 deste termo de referência.

7.2. A contratada deverá manter sistema informatizado, via internet, conforme item 4.2.1, de modo que possibilite à contratante ter acesso às notas fiscais, a fim de efetivar o pagamento da fatura, bem como gerenciar e auditar todas as transações feitas com a contratada.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura também poderá ser apresentada pela Contratada, por meio eletrônico (e-mail), à Divisão de Polícia Judicial (dpj@jfes.jus.br) e à Seção de Apoio Administrativo à Polícia Judicial (seapi@jfes.jus.br), responsáveis pelo recebimento do serviço, ou no seguinte endereço, cito à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP 29.053-245.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de Liquidação, o gestor do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. Prazo de validade;

7.5.2. Data de emissão;

7.5.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.9. A Contratante verificará se a Contratada consta ou permanece inscrita no Simples Nacional, através de consulta ao portal do Simples Nacional, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015).

7.9.1. A Contratada deverá informar, imediatamente, à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

7.9.2. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015).

7.10. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do prazo para liquidação da despesa, nos termos do artigo 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.13. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades previstas no tópico 16 deste termo de referência.

7.14. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.15. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7.16. As condições de pagamento estabelecidas pela Contratante não estarão vinculadas ao valor do crédito disponibilizado pela Contratada, mas pelo valor dos combustíveis/óleos/filtros efetivamente utilizados no mês.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será feita por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do **critério de julgamento pelo maior desconto**.

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico no sistema Compras.Gov.

8.2.2. O pregão adotará o critério de julgamento **maior desconto**, que será aplicado, pelo sistema Compras.Gov, sobre o **valor total estimado da contratação**, que é de **R\$ 63.564,00** (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

8.2.3. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 1 deste Termo de Referência.

8.2.4. O percentual de desconto deverá ser ofertado com apenas **duas casas decimais**.

8.2.5. Após a fase de lances, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar proposta detalhada contendo o percentual único de desconto ofertado, aplicável sobre o valor global estimado, conforme **Anexo 1 – Modelo de Proposta de Preço**.

8.2.6. O valor final contratado corresponderá ao resultado da aplicação do desconto único sobre o valor total estimado, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2.7. Não será admitida a apresentação de mais de um percentual de desconto, sendo vedada a apresentação de descontos diferenciados por item ou produto, por se tratar de contratação de objeto único.

8.3. Forma de fornecimento dos serviços

8.3.1. O fornecimento será **contínuo**, durante toda a vigência do contrato, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas/lubrificadores, conforme a demanda da frota da Justiça Federal do Espírito Santo.

8.4. Regime de execução do contrato

8.4.1. O contrato reger-se-á pelo regime de **execução indireta**, sob a **forma de empreitada por preço unitário**, com pagamentos mensais baseados no consumo efetivamente realizado, mediante atesto do gestor e do fiscal do contrato.

Qualificação Técnica:

8.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.5.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, **serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis automotivos, mediante rede credenciada de postos, com utilização de sistema informatizado de controle e gestão de consumo**, em características compatíveis com o objeto desta licitação.

8.6. A exigência pela apresentação de atestados de capacidade técnica no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública na competitividade do certame, no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas Justiça Federal. Vale ressaltar, também, que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

8.7. A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de interesse, destacando se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado prestou o serviço anteriormente a, pelo menos, uma pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.8. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

8.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação do serviço terá duração de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 17/04/2026, visto que o contrato em vigor terá termo em 16/04/2026.

9.2. O disposto no item 9.1. poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo previsto na Lei 14.133/21 para o objeto a ser contratado.

10. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS CARTÕES

10.1. Os cartões deverão ser entregues na Divisão de Polícia Judicial - DPJ, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, telefones (27) 3183-5183, 3183-5125, até 01 (um) mês antes da vigência do contrato prevista no item 9.1, no horário das 12:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, os quais somente poderão ser usados a partir da entrada em vigor do contrato.

10.1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

11. LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS A SEREM CREDENCIADOS

11.1. A contratada deverá manter uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada no Estado do Espírito Santo e Rio de Janeiro, com distância máxima de 10 (dez) quilômetros da Sede da Contratante, bem como dos prédios que abrigam as Subseções Judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Colatina, Linhares, Serra e da Sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado no Rio de Janeiro, na quantidade abaixo especificada e conforme endereços relacionados no item 12:

11.1.1. A contratada deverá manter, no mínimo, 03 (três) postos de combustível em Vitória, considerando a proximidade com a Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo;

11.1.2. A contratada deverá manter, no mínimo, 02 (dois) postos de combustível em cada uma das cidades a seguir: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, São Mateus e Serra, considerando a proximidade com as respectivas Subseções.

11.1.3. A contratada deverá manter, no mínimo, 01 (um) posto de combustível na cidade do Rio de Janeiro/RJ (próximo ao TRF da 2ª Região).

11.1.4. A contratada deverá manter, no mínimo, 01 (um) posto credenciado de combustível na cidade de Campos de Goytacazes/RJ.

12. ENDEREÇOS DA SEDE DA SJES, SUBSEÇÕES E DO TRF DA 2ª REGIÃO

12.1. EDIFÍCIO SEDE: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES. CEP: 29.053-245;

12.2. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA: Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, Bairro CIVIT II, Serra, ES. CEP: 29.168-064;

12.3. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM: Avenida Monte Castelo, 96, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES. CEP: 29.306-500.

12.4. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO MATEUS: Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Fátima, São Mateus, ES. CEP 29.933-530;

12.5. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES: Avenida Hans Schmoger, 808, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares, ES. CEP 29.900-495;

12.6. SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COLATINA: Avenida Brasil, 232 - Bairro Lacê, Colatina-ES, CEP 29.703-032;

12.7. SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO : Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro. CEP. 20.081-000.

13. DOS VEÍCULOS DA FROTA:

13.1. Chevrolet S10 LT, 2.5, FLEX, ano/modelo 2017/2018, cabine dupla, cor preta, chassi nº 9BG148FAOJC428527, completo, placa PPX 0924.

13.2. Chevrolet Spin MT LT, FLEX, ano/modelo 2014/2015, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BGJB75Z0FB158156, completo, placa PPD 2672

13.3. Ford Focus 2.0, FLEX, ano/modelo 2012/2013, 04 portas, cor preta, chassi nº. 8AFTZZFFCDJ029962, completo, Placa MTX 5999.

13.4. Ford Focus 2.0, FLEX, ano/modelo 2012/2013, 04 portas, cor preta, chassi nº. 8AFTZZFFCDJ033506, completo, Placa MTX 6001.

13.5. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca chassi nº 9BWPB45Z7E4099090, completo, placa OYD0005.

13.6. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z4E4099158, completo, placa OYD0006.

13.7. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z2E4175525, completo, placa PPB5243.

13.8. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z8E4159393, completo, placa PPB5244.

13.9. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z0E4176141, completo, placa PPB5245.

13.10. Peugeot 408 Allures, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor preta, chassi nº 8AD4DRFJVEG018957, completo, placa OYF1131.

13.11. Peugeot 408 GRIFF, FLEX, ano/modelo 2017/2018, 04 portas, cor preta, chassi nº 8AD4D5GVUJG009862, completo, placa PPW4258.

13.12. Peugeot 408 GRIFF, FLEX, ano/modelo 2017/2018, 04 portas, cor preta, chassi nº 8AD4D5GVUJG009482, completo, placa PPW4259.

13.13. Kia Sportage EX 2.0 G2, FLEX, ano/modelo 2008/2009, 04 portas, automático, cor preta, gasolina, chassi nº KNAJE552397598124, completa, placa MSK 5186.

13.14. Dodge Journey SXT, FLEX, ano 2011/2012, 04 Portas, automático, motor 3.6, v6, cor preta, gasolina, chassi nº 3C4PDCCG1CT192629, Blindagem nível IIIA, placa ODG5899.

13.15. Toyota Corolla XEI 2.0L, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor preta, chassi nº 9BRB33BE4P2135340, completo, placa SFS6H57.

13.16. Toyota Corolla XEI 2.0L, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor preta, chassi nº 9BRB33BE6P2137204, completo, placa SFS6H59.

13.17. Toyota Yaris SD XS TSS 1.5, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor branca, chassi nº 9BRBC3F37P8227886, completo, placa SFS8I44.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	Combustível
1	Chevrolet S10	PPX0924	2017/2018	FLEX (Álcool/Gasolina)
2	Chevrolet Spin	PPD2672	2014/2015	FLEX (Álcool/Gasolina)
3	Ford Focus 2.0 flex	MTX5999	2012/2013	FLEX (Álcool/Gasolina)
4	Ford Focus 2.0 flex	MTX6001	2012/2013	FLEX (Álcool/Gasolina)
5	VW Spacefox	OYD0005	2013/2014	FLEX (Álcool/Gasolina)
6	VW Spacefox	OYD0006	2013/2014	FLEX (Álcool/Gasolina)
7	VW Spacefox	PPB5243	2014	FLEX (Álcool/Gasolina)
8	VW Spacefox	PPB5244	2014	FLEX (Álcool/Gasolina)
9	VW Spacefox	PPB5245	2014	FLEX (Álcool/Gasolina)
10	Peugeot 408 Allure	OYF1131	2013/2014	FLEX (Álcool/Gasolina)
11	Peugeot 408 GRIFFE	PPW4258	2017/2018	FLEX (Álcool/Gasolina)
12	Peugeot 408 GRIFFE	PPW4259	2017/2018	FLEX (Álcool/Gasolina)
13	Kia Sportage 2.0	MSK 5186	2008/2009	FLEX (Álcool/Gasolina)
14	Dodge Journey SXT	ODG5899	2011/2012	FLEX (Álcool/Gasolina)

15	Toyota Corolla 2.0 XEI	SFS6H57	2022/2023	FLEX (Álcool/Gasolina)
16	Toyota Corolla 2.0 XEI	SFS6H59	2022/2023	FLEX (Álcool/Gasolina)
17	Toyota Yaris XS	SFS8I44	2022/2023	FLEX (Álcool/Gasolina)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá, como condição para assinatura do contrato, indicar preposto, que será o intermediador entre a Contratante e a Contratada, informando o nome, telefone, e-mail e endereço;

14.2. A Contratada deverá disponibilizar na internet ou em sistema próprio a relação atualizada dos postos de combustível credenciados. No caso de descredenciamento, a contratada deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis credenciar novos postos de forma a manter sempre o quantitativo determinado no item 11 deste Termo;

14.3. A contratada deverá manter uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada no Estado do Espírito Santo e Rio de Janeiro, conforme item 11.

14.4. A Contratada deverá disponibilizar, acesso ao sistema informatizado para consulta mensal dos extratos dos cartões; efetuar bloqueio nos casos de perda, furtos ou roubos, bem como habilitar novos cartões, estritamente no limite do contrato firmado, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do contrato;

14.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

14.9. A Contratada será responsável por disponibilizar e fiscalizar o limite de crédito, de acordo com as cotas pré-definidas, caso seja ultrapassado o limite de crédito solicitado, a Contratada ficará responsável pela diferença;

14.10. Os valores dos combustíveis serão pagos mensalmente, de acordo com os preços praticados no mercado (para cada tipo de combustível). Serão utilizados para fins de controle e fiscalização dos preços cobrados a tabela mensal publicada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) de cada Município, conforme publicado no site: www.anp.gov.br/preco/;

14.10.1. Caso a tabela publicada pela ANP não contemple todos os municípios onde foram efetuados os abastecimentos, serão considerados, para fins de controle e fiscalização, os preços praticados no Município de Vitória/ES.

14.11. Os demais produtos (óleos/filtros) serão adquiridos pelo preço de mercado verificado à época do pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A contratante ficará obrigada a recolher o cupom e a Nota Fiscal de cada abastecimento, para fins de conferência dos valores faturados e atesto da nota fiscal de cobrança, devendo constar da nota fiscal de cada abastecimento: o número da placa, a quilometragem registrada no hodômetro, a quantidade e o tipo de combustível, o preço unitário e o valor total da nota, o nome, a matrícula e a assinatura do servidor/condutores.

15.2. A contratante se obrigará a efetuar o pagamento mensal do combustível efetivamente utilizado e dos demais produtos consumidos de acordo com as especificações do termo de referência, desde que a contratada cumpra com todas as exigências contratuais.

15.3. Fica expressamente proibido o pagamento antecipado por créditos disponibilizados pela Contratada e não utilizados pela Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento contratual, para a aplicação das sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, especificamente a lei 14.133/21, e as disciplinas normativas no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, sem prejuízo para as sanções penais cabíveis.

16.2. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito da licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa ao edital.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Há cota orçamentária reservada para suportar a despesa decorrente desta contratação para o exercício vigente.

17.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR MORAES DE ARAUJO JUNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 07/10/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BANDEIRA**, **Técnico Judiciário**, em 07/10/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILKILANE GUTLER DE PAULA**, **Técnico Judiciário**, em 07/10/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1316733** e o código CRC **A3F33E84**.